

PROJETO LEI Nº 019/2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para organização da sociedade civil e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para organização da sociedade civil, nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, destinado a suportar gastos com transporte dos estudantes até as Instituições Universitárias.

Parágrafo único. O valor repassado através da celebração do referido convênio fica limitado ao valor mensal de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), nos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2018.

Art. 2º. O repasse financeiro decorrente da celebração do convênio de que trata esta Lei, será repassado, mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de relatório dos estudantes beneficiados com o transporte no mês de competência.

Art. 3º. O Município de Nova Alvorada, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, fiscalizará a execução do referido convênio, inclusive em relação ao itinerário do transporte contratado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 017/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 017/2018, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: O presente projeto visa conceder auxílio aos universitários do Município de Nova Alvorada, para custeio de transporte durante o ano de 2018.